



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 1220 /2007-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 21112045/2002 – 4793, RESOLVE:

Art.1º - Fica outorgado a **BRASFRIGO S/A.**, situada na Av. Brasfrigo, Bairro Dical, no município de **Luziânia**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº **19.166.180/0001-04**, por **06(seis)** anos o uso das águas do **Córrego Contendas**, localizado na **Fazenda Contendas – Gleba I**, no município de **Luziânia**, Estado de Goiás, para derivação durante **24 (vinte e quatro) horas diárias**, de **41,66 l/s (quarenta e um vírgula sessenta e seis litros por segundo)**, de **outubro a junho**, e de **83,33 l/s (oitenta e três, vírgula trinta e três litros por segundo)**, de **julho a setembro**, para atender à demanda de uma indústria.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas, à exceção de uma redução na vazão captada, conforme determinação da Portaria nº **1664/2002 – GAB**, de **26 de dezembro de 2002**, sendo renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL ANDRÉ SEVERINO CORDEIRO, CREA-GO Nº 12221/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;

V – A captação do equipamento de bombeamento é atendida pelo volume acumulado total correspondente a **344.334,5 m³ (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro vírgula cinco metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica e manter regularizada a vazão à jusante, **por meio de descarga de fundo**, do **Córrego Contendas**;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,

aos 12 dias do mês de Dezembro de 2.007

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos